

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - DO OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal e demais Órgãos que compõem a estrutura organizacional das mesmas, faz-se necessário o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA..

1.2. Os itens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os itens deverão ter prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de validade fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.4. Os itens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2. - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

2.1. O município de Brejo Grande do Araguaia tem procurado cumprir da melhor maneira possível com suas obrigações na prestação de serviços à sociedade.

Após levantamento realizado junto à Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal e demais Órgãos e Secretarias que compõem a estrutura organizacional das mesmas, constatou-se a necessidade premente da aquisição de Gêneros Alimentícios diversos para atender as demandas precípuas e cotidianas da Administração.

A aquisição do referido material é de fundamental importância na reposição e manutenção do estoque do almoxarifado, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, as constantes demandas com alimentação desta municipalidade. Certificando o pleno funcionamento das atividades diárias das repartições públicas. Assegurando que os serviços prestados à sociedade Brejo-grandense não sofram interrupções. Garantindo, assim, o pleno atendimento do princípio da eficiência, eficácia e da supremacia do interesse público.

A Lei n 10.520, de 17 de julho de 2002 - Institui, no  mbito da Uni o, Estados, Distrito Federal e Munic pios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constitui o Federal, modalidade de licita o denominada preg o, para aquisi o de bens e servi os comuns, e d  outras provid ncias.

Art. 1  - Para aquisi o de bens e servi os comuns, poder  ser adotada a licita o na modalidade de preg o, que ser  regida por esta Lei.

O Decreto n  7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Pregos previsto no art. 15 da Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 1  - As contrata es de servi os e a aquisi o de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Pregos (SRP), no  mbito da administra o p blica federal direta, aut rquica e fundacional, fundos especiais, empresas p blicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela Uni o, obedecer o ao disposto neste Decreto.

Art. 2  Para os efeitos deste Decreto s o adotadas as seguintes defini es:

I - Sistema de Registro de Pre os - conjunto de procedimentos para registro formal de pre os relativos   presta o de servi os e aquisi o de bens, para contrata es futuras;

  imperioso destacar que os quantitativos a serem contratados por meio de SRP s o desconhecidos a priori e   essa indefini o que faz que a contrata o seja vantajosa para administra o p blica, pois permite que atenda a demandas imprevis veis, reduza seu volume de estoque, elimine os fracionamentos de despesa, reduza o n mero de licita es e conseq entemente seus custos.

Igualmente, salientamos que quantidades estimadas n o implicam obrigatoriedade de contrata o durante a vig ncia do Registro de Pre os, servindo apenas como referencial para elabora o das propostas dos licitantes.

Portanto, considerando a necessidade premente da administra o p blica em dar continuidade  s atividades administrativas e operacionais rotineiras, em atendimento ao Art. 37 da Constitui o Federal, o qual bem versa sobre o princ pio vinculante da efici ncia da Administra o P blica, justificamos, ainda, que a presente aquisi o se faz necess ria e imprescind vel para garantir a operacionaliza o do servi o p blico, assegurando a disponibiliza o desses alimentos para que sejam adquiridos e

utilizados de acordo com a necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal e demais Órgãos e Secretarias que as compõem.

3. - DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada item, conforme o disposto no item **11.0** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou de outro documento equivalente, independentemente da quantidade solicitada.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. A entrega do objeto licitado deverá ser feita na sede na CONTRATANTE.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.7. Após o recebimento provisório do objeto, em um prazo máximo de 01 (um) dia útil, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus

da CONTRATADA, em no máximo 01 (um) dia útil, não considerado como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

3.10. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4. - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado, caso seja solicitado;

4.3. Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5. - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas na dotação orçamentária vigente.

6. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário,



com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (um) a 02 (dois) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e

recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS.

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

9.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11.0. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

SEQ.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
00001	63,00	FARDO	CAFÉ MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO, 250G - 1X20
00002	122,00	CAIXA	CALDO DE CARNE PARA TEMPERO - 1X12
00003	122,00	CAIXA	CALDO DE GALINHA PARA TEMPERO, TABLETES - 1X12
00004	100,00	CAIXA	EXTRATO DE TOMATE 190G - 1X12
00005	10,00	CAIXA	CREME DE LEITE 200ML - 1X27
00006	100,00	FARDO	FEIJÃO CARIOQUINHA - 1X10
00007	20,00	CAIXA	FERMENTO BIOLÓGICO 100G - 1X12
00008	25,00	CAIXA	FERMENTO EM PÓ 100G - 1X12
00009	40,00	FARDO	FUBÁ DE MILHO 250G - 1X20
00010	40,00	CAIXA	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G - 1X24
00011	20,00	CAIXA	MAIONESE 500G - 1X12
00012	110,00	FARDO	FLOCÃO DE MILHO 500G - 1X20
00013	30,00	CAIXA	MILHO PARA CANJICA 500G - 1X6
00014	73,00	CAIXA	ÓLEO DE SOJA 900ML - 1X20
00015	260,00	CARTELA	OVO DE GALINHA CARTELA 30 UNIDADES
00016	15,00	CAIXA	POLVILHO AZEDO 1KG - 1X20
00017	10,00	CAIXA	POLVILHO DOCE 1KG - 1X20
00018	8,00	CAIXA	SARDINHA ENLATADA 250G - 1X48
00019	30,00	CAIXA	SUCO CONCENTRADO, GARRAFA, SABOR CAJÚ, 500ML - 1X12
00020	30,00	CAIXA	SUCO CONCENTRADO, GARRAFA, 500ML, SABOR GOIABA - 1X12
00021	30,00	CAIXA	SUCO CONCENTRADO, GARRAFA, 500ML, SABOR MANGA - 1X12
00022	30,00	CAIXA	SUCO CONCENTRADO, GARRAFA, 500ML, SABOR MARACUJÁ - 1X12
00023	30,00	CAIXA	SUCO CONCENTRADO, GARRAFA, 500MG, SABOR UVA - 1X12
00024	70,00	CAIXA	TEMPERO COMPLETO 1KG - 1X6
00025	65,00	CAIXA	VINAGRE DE ÁLCOOL 500ML - 1X12
00026	25,00	CAIXA	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G - 1X30
00027	65,00	CAIXA	MUCILON DE ARROZ 400G - 1X12

00028	65,00 CAIXA	MUCILON DE MILHO 400G - 1X12
00029	27,00 CAIXA	TEMPERO COMPLETO 300G - 1X24
00030	60,00 FARDO	FLOCÃO DE ARROZ 500G - 1X20
00031	10,00 CAIXA	MILHO PARA PIPOCA 500G - 1X20
00032	10,00 CAIXA	MILHO VERDE ENLATADO 200G - 1X24
00033	40,00 CAIXA	SUCO DE FRUTAS EM PÓ 180G - 1X10
00034	30,00 CAIXA	EXTRATO DE TOMATE 350G - 1X24
00035	345,00 FARDO	ARROZ BRANCO, TIPO 1, 05KG - 1X6
00036	40,00 CAIXA	SUCO EM PÓ 1KG - 1X10
00037	130,00 FARDO	AÇUCAR CRISTALIZADO, BRANCO, 02 KG - 1X15
00038	155,00 CAIXA	ACHOCOLATADO EM PÓ 800 G - 1X12
00039	20,00 CAIXA	AMIDO DE MILHO TIPO MAIZANA 500 G - 1X40
00040	105,00 CAIXA	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO 400 G - 1X28
00041	60,00 CAIXA	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO 800 G - 1X28
00042	105,00 CAIXA	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE 400 G - 1X28
00043	60,00 CAIXA	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE 800 G - 1X28
00044	150,00 CAIXA	BISCOITO CREAM CRACKER, ÁGUA E SAL 400 G - 1X20
00045	80,00 CAIXA	BISCOITO CREAM CRACKER, ÁGUA E SAL 800 G - 1X20
00046	120,00 CAIXA	BISCOITO DOCE, TIPO MAIZENA 400 G - 1X24
00047	80,00 FARDO	COLORÍFICO EM PÓ A BASE DE URUCUM 100 G - 1X10
00048	40,00 CAIXA	LEITE EM PÓ, INTEGRAL 200 G - 1X50
00049	180,00 CAIXA	LEITE EM PÓ, INTEGRAL 1 KG - 1X10
00050	145,00 CAIXA	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500 G - 1X24
00051	75,00 CAIXA	MARGARINA VEGETAL CREMOSA 500 G - 1X12
00052	65,00 CAIXA	MARGARINA VEGETAL CREMOSA 01 KG - 1X6
00053	30,00 CAIXA	MISTURA PARA BOLO, SABOR BAUNILHA 450 G - 1X12
00054	30,00 CAIXA	MISTURA PARA BOLO, SABOR COCO 450 G - 1X12
00055	30,00 CAIXA	MISTURA PARA BOLO, SABOR CHOCOLATE 450 G - 1X12
00056	40,00 CAIXA	SAL REFINADO, IODADO 1KG - 1X10
00057	45,00 CAIXA	SUCO DE FRUTAS, EM PÓ 200 G - 1X20
00058	50,00 CAIXA	FARINHA DE TRIGO, SEM FERMENTO 01 KG - 1X10
00059	50,00 CAIXA	FARINHA DE TRIGO, COM FERMENTO 01 KG - 1X10
00060	75,00 CAIXA	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, 400G - 1X25
00061	30,00 CAIXA	PORVILHO DE MANDIOCA 1KG - 1X20
00062	50,00 CAIXA	MUCILON MULTI CEREAIS 500G - 1X12
00063	30,00 CAIXA	MISTURA PARA BOLO LARANJA 450G - 1X12
00064	47,00 CAIXA	VINAGRE TINTO 750ML - 1X12



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia



JESUALDO NUNES
GOMES:75206242268

Assinado de forma digital por JESUALDO NUNES
GOMES:75206242268
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=23917962000105, ou=presencial,
cn=JESUALDO NUNES GOMES:75206242268
Versão do Adobe Acrobat: 2020.006.20034

JESUALDO NUNES GOMES
PREFEITO MUNICIPAL